



Coren^{ES}
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

CONTRATO N° 061/2019
PROCESSO N° 4077/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO E A PESSOA FÍSICA IRENY MAIA REIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA SALA DA SUBSEÇÃO DO COREN-ES NA CIDADE DE LINHARES.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESPÍRITO SANTO - COREN-ES, Autarquia Federal, com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, n° 42, Ed. Ames, 11° andar, sala 1.116, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-901, inscrito no CNPJ sob o n°. 08.332.733/0001-35, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, **SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS**, CPF n° 005.194.617-38, portador do RG n° 587.289 SPTC-ES, designada conforme Decisão Coren n° 095/2022, e a pessoa física **IRENY MAIA REIS**, portadora do CPF 015.238.247-00, residente e domiciliada na Rua José Cândido Durão, s/n°, Bairro Canivete, Linhares/ES, tel. (27) 99872-5236, neste ato denominada **CONTRATADA**, de acordo com os termos dos autos, **Processo n° 4077/2019** e seu Projeto Básico, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei Federal 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, e pelas cláusulas transcritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais doze meses, passando a corresponder ao período de 02 de dezembro de 2023 a 01 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) por faxina, totalizando a importância de até R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) mensal.

2.2. O Valor anual estimado do contrato é de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com este termo de prorrogação de contrato correrá à conta da reserva orçamentária, devidamente apropriada no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.036.008 – Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento principal do contrato e não alteradas por forças do presente termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

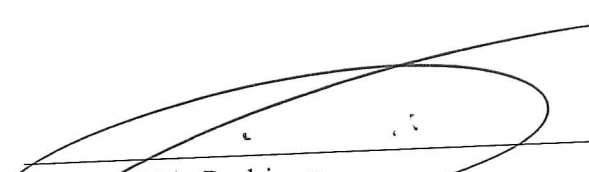
5.1. Em comum acordo, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de prorrogação de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas.


Vitória/ES, 01 de dezembro de 2023.



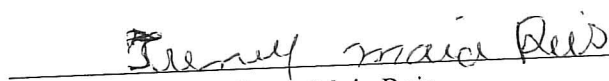
CONTRATANTE - Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo
Sandra Cavati Ribeiro Santos – Conselheira Presidente – Coren/ES



Douglas Lirio Rodrigues
Conselheiro Tesoureiro - Coren-ES



Robson Luiz D'Andrea
Procurador Geral – Coren/ES




CONTRATADA - Ireny Maia Reis
CPF: 015.238.247-00

TESTEMUNHAS:



Vera Lucia Alves de Oliveira
Chefe de Subseção - Linhares
Portaria n.º 371/2022
Vera Lucia Alves de Oliveira
CPF: 997.970.387-34



Nayara Miranda Alves Vieira Zacché
CPF: 153.011.587-67